



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 532/2025 - GAB

Lapa, 10 de Outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 128/2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 128/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
10/10/2025 10:51:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3065/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 11:43
Legislativo - PLO 128/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Com base no Acordo de Cooperação Técnica n. 43/2022, celebrado entre o Município da Lapa e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, legalmente aprovado pela Lei Municipal n. 3.996, de 1º de setembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão funcional da servidora pública municipal Marcelle Figueiredo Vilaca, portadora do RG nº 9.029.177-7, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, para exercer Cargo em Comissão de Assessoramento como Médico Veterinário de Inspeção (MVO), com ônus para o Município da Lapa-PR para compor a equipe de inspeção federal, que atua na Empresa SEARA ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Fica revogada a autorização para a cessão funcional da servidora pública municipal Adriana Ribas Bianchini, realizada pela Lei Municipal n. 3.996, de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

SAMA – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ambientelapa@yahoo.com.br | 41 3622.0242 | TREZE DE MAIO, 1156





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

Justificamos a necessidade de alteração da Lei 3996, de 1º de Setembro de 2022, devido à necessidade de substituição da servidora Adriana Ribas Bianchini, visto que a mesma está desempenhando as atividades de Coordenação e Fiscalização do Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, função imprescindível para atendimentos às demandas Municipais.

A médica veterinária MARCELLE FIGUEIREDO desempenhará funções específicas de assessoramento junto à equipe do MAPA que presta serviços no estabelecimento frigorífico de abate de animais.

Salientamos que o processo de cessão funcional, através do convênio com o Ministério da Agricultura, contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do Município, uma vez que a empresa gerará postos de trabalho e consequentemente renda aos munícipes e ao Município.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
43/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, VISANDO A MÚTUA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA ÁREA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA**, através da **Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA**, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, Brasília-DF, representada pelo Secretário de Defesa Agropecuária Substituto, o Sr. **ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA**, portador da carteira de identidade nº 20198520 DIC/RJ e CPF nº 097.549.427-90, nos termos da nomeação conferida pela Portaria nº 211 de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU em 1º de dezembro de 2023 e da delegação de competência conferida pela Portaria MAPA Nº 670, de 8 de abril de 2024; e a Prefeitura do Município de Lapa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa situada na Praça Mirazinha Braga nº 87, CEP 83.750-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DE LAPA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, portador da carteira de identidade nº 8065913-0 SESP/PR e CPF nº 042.224.489-90, considerando as disposições do inciso VIII do artigo 23 da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, dos artigos 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, dos artigos 137, 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020, bem como, à vista do que consta dos autos do processo nº 21034.006822/2022-09, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO, sujeitando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Conforme previsão da cláusula nona – do prazo e vigência – do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Lapa/PR (processo SEI nº 21034.006822/2022-09), fica a vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data final do ACT 43/2022, 20/09/2024 e com término em 20/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 16/09/2022 e publicado em 20/09/2022 | Edição 179 | Seção 3 | Página 3.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firma-se esse instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Secretário de Defesa Agropecuária Substituto

Prefeito Municipal

Assinaturas eletrônicas

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 00.396.895/0042-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B
Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.043-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Allan Rogério de Alvarenga

CPF: 097.549.427-90

RG: 20198520

Órgão expedidor: DIC/RJ

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária Substituto

PARTÍCIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CNPJ: 76.020.452/0001-05

Endereço: Praça Mirazinha Braga nº 87

Cidade: Lapa

Estado: PR

CEP: 83750-000

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Diego Timbirussu Ribas

CPF: 042.224.489-90

RG: 8065913-0

Órgão expedidor: SEESP/PR

Cargo/função: Prefeito Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Apoio às Ações de Defesa Agropecuária – Inspeção de Produtos de Origem Animal

Processo nº: 21034.006822/2022-09

Início: 20/09/2024 Término: 20/09/2026

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Lapa/PR, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Lapa/PR. Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica tendo em vista haver interesses recíprocos, tanto da SDA/MAPA, como do município Lapa/PR. E ainda, com a implementação da cooperação entre a SDA e o município, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeções. Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para serem obtidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses e outros agentes nocivos, e contaminantes.

6. OBJETIVOS

Desenvolvimento de atividades e ações de defesa agropecuária, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em parceria com outras instâncias, nos termos dos Arts. 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 2006 e conforme disposto no Art. 1º, inciso V, alínea “d” da Portaria 562, de 2018, com a finalidade de promover ações visando a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, conforme as atividades especificadas neste Plano de Trabalho.

O Convênio será executado com a designação de servidores municipais para integrarem as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em medicina veterinária, mas sob supervisão periódica desses.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA

Supervisão, avaliação, coordenação e fiscalização das ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas, através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Gestão	Definição de local em que os servidores exercerão as atividades.	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal	Início: 20/09/2024 Término: 20/09/2026
	Manutenção de lista atualizada e cadastro dos servidores designados pelo município.		
	Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados.		

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA**, **Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, **Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36416040** e o código CRC **2BF2079E**.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO E LOCAL DE EXERCÍCIO DE CONVENIADOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2022.		
NOME: MARCELLE FIGUEIREDO VILACA		
CPF: 064.511.139-21	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9.029.177-7 / SSPPR	
CARGO: Médica Veterinária	REGISTRO CRMV/PR: PR-11776-VP	
DATA DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: 23/09/2025	DOCUMENTO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: DECRETO 29061, DE 19/09/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR	
CARGA HORÁRIA DISPONIBILIZADA PARA A SERVIDORA JUNTO À SDA/MAPA, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO SIF 530: 30 horas semanais.		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Candido Correa Costa, 453		
CIDADE: Lapa/PR	UF: PR	CEP: 83.750-000
TELEFONE: (41) 998762823	E-MAIL: marcelle_vilaca@yahoo.com.br	
Em 08/10/2025.	Assinatura do Conveniada	
Tendo em vista o que consta no processo SEI nº 21034.006822/2022-09, a conveniada acima identificada será designada a prestar serviços junto ao SIF 530, localizado nas dependências da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, situado no município da Lapa/PR.		
Em ____/____/____.	Assinatura da Coordenadora do 8º SIPOA	
Anexos: Cópias do CPF, RG e/ou CNH e CRMV-PR, Ato de Ingresso no Serviço Público do Conveniada.		
OBSERVAÇÃO: TODOS ESTES DOCUMENTOS ESTÃO ANEXOS AO PROCESSO SEI Nº 21034.006822/2022-09.		